



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 312 | Quarta-feira, 06 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Gestão de Pessoas	03
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo.....	05
Superintendência de Licitação	05
Conselhos	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	05
Portaria	05

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 67 DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a limitação de percentual para o cálculo da verba de produtividade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 27/2015/SARP/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 195/2020/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 260/2025/SAAF/SEFAZ, assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande vem exercendo função de controle e fiscalização, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 27/2015/SARP/SEFAZ, Termo de Cooperação Técnica nº 195/2020/SEFAZ e Termo de Cooperação Técnica nº 260/2025/SAAF/SEFAZ, todos assinados com o Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do cálculo da Lei Municipal nº 4.213/2017, considera-se rendimento próprio o percentual de 50% (cinquenta por cento) da receita da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e a receita do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 5 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 794/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Renato Chaves Bezerra, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 793/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Karla Claudino Marques, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 792/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Cibelle Barros Bueno Bezerra, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade – DNS 04 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 791/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Italo Garcia Ferreira, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 790/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Italo Garcia Ferreira, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 789/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Karla Claudino Marques, no cargo em comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, Finanças e Contabilidade – DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 788/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Washington Luiz Lopes Filho, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 186/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 1039731/2025. OBJETO:



O presente Termo tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTARIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor total para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$ 4.487.300,60 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0160/0162/0171/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: Na Função de Fiscal, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZOLQ, inscrito no CPF: XXX.X45.069-XX, e na função de Suplente, a servidora ANA PAULA PEREIRA ALVES, inscrita na Matrícula N.172231, para atender as necessidades da Atenção Secundária. Na Função de Gestor do contrato, o servidor VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito na Matrícula N. 132654, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1056285/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 522.654,21(quinhetos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias com início em 16/06/2025 até 14/10/2025, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666 de 1993. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matrícula n. 168615. FISCAL DE CONTRATO: Servidor GIOVANI FIRMINO COSTA, inscrito na matrícula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2025.

CELSE LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 040//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CARITAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 04.598.680/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 73/2025, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041415/2025. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto “ESPORTE É VIDA” por meio da realização de oficinas de atividades esportivas e saúde para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos de idade, provenientes de escola pública, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a

execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, do mês de Março/25 a Dezembro/2025, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora MARIA DA GUIA RAMOS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CARITAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 851/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº.783/2025, referente a licença premio quinquenio 1994/1999 que concedeu a servidora **NIRLETE MARIA RAMOS**, matrícula nº 37171, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 930,931, edição nº 4.787,

ONDE SE LÊ: quinquenio 1994/1999 período de gozo: 02/07/2025 a 31/07/2025;

LEIA-SE: quinquenio 1999/2004 período de gozo: 01/08/2025 a 30/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 833/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 783/2025, referente a 30 dias de licença premio quinquênio 2010/2015 que concedeu a servidora **DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 10250, exercendo o cargo de 2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 930,931, edição nº 4.787.

ONDE SE LÊ: Período de gozo em 01/08/2025 a 30/08/2025;

LEIA-SE: Período de gozo em 31/07/2025 a 29/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 834/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 743/2025, referente a 90 DIAS LICENÇA PREMIO QUINQUENIO 2019/2024 que concedeu a servidora **RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 132791, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de julho de 2025, pág 929,930, edição nº 4.787.

ONDE SE LÊ: Período de gozo em 22/07/2025 A 19/10/2025

LEIA-SE: Período de gozo em 24/07/2025 A 21/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

JULGAMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERACAO

APURAÇÃO SUMÁRIA Nº 001/2025

RECORRENTE: ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Pedido de Reconsideração de Ato, interposto pelo servidor **Alexander Gouveia Ortiz**, matrícula nº 1856, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, para que seja admitido o presente recurso.

O Recurso foi encaminhado ao Corregedor Geral, autoridade responsável pela decisão, a qual conheceu, por preencher os requisitos estabelecidos na legislação vigente conforme tipificado no artigo 116 da Lei Complementar 4.180/2016. **In verbis:**

Art. 116 Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

I Pedido de reconsideração;

II. Recurso hierárquico; e,

III. Revisão.

Parágrafo Único. Os Prazos para interposição dos Recursos tratados nos incisos I e II deste artigo será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato impugnado ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo. **(Negritei)**

Nas razões do Pedido de Reconsideração, o Guarda Municipal **Alexander Gouveia Ortiz**, requer: "Reconsideração imediata da decisão publicada em 01/07/2025, com anulação integral da penalidade de advertência, diante da ausência de conduta típica, da inexistência de dolo ou lesão institucional, e das nulidades insanáveis verificadas ao longo do processo disciplinar, que violam os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade e moralidade administrativa". **"In litteris"**

O dispositivo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento Interno da Corregedoria que disciplina o Recurso de Pedido de Reconsideração, que assim dispõe:

Art. 118 Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, o servidor interessado ou representante legal, **dispondo de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração**, dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

Parágrafo único. No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido. (Negritei)

Em análise ao Pedido de Reconsideração, inequívoco está, pois na presente peça fica evidente a ausência dos requisitos que poderia fundamentar o Pedido de Reconsideração, requisitos estes imprescindíveis, uma vez que sustentaria o pedido do servidor **Alexander Gouveia Ortiz**.

Inexiste, portanto, no Pedido de Reconsideração, sejam novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas, desta forma, evidente está que o Recorrente deixou de observar a determinação do artigo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria, supracitado.

Com toda estima em análise à peça de Pedido de Reconsideração, cumpre aqui esclarecer que os pontos elencados no Pedido de Reconsideração pelo servidor, o recorrente regressa ao que já foi exaurido no Relatório Final do Membro da Comissão, assim como no Julgamento do Corregedor.

Por sua vez, na (fl. 3), do Pedido de Reconsideração, o servidor recorrente menciona sobre a manifestação de liberdade de expressão e do uso simbólico do Braço, matéria debatida no recurso junto à (fl. 14), assim como das nulidades absolutas do procedimento, junto à (fl. 12), como já foi dito, o servidor retorna ao que já foi discutido e que no presente Pedido de Reconsideração não se atentou aos requisitos que o fundamentam.

O recorrente de forma injusta, tenta distorcer os fatos, pois na (fl. 4), o recorrente afirma que não foi intimado pessoalmente, no entanto na (fl.44) consta a intimação recebida pelo servidor ora recorrente, foi intimado pessoalmente e fornecido as cópias tanto do Relatório Final do Membro da Comissão, como do Julgamento do Corregedor, no ato de intimação abre-se o prazo para o recorrente fazer uso do expediente de defesa, e não com a data de publicação como o recorrente injustamente alega, atos que são disciplinados pelo Código de Ética da Guarda Municipal, assim como do Regimento Interno, legislações internas que o recorrente demonstra não conhecer.

Mais uma vez o recorrente em outra manifestação tendenciosa e eivada de má fé, menciona as publicações do Julgamento e da portaria de aplicação da sanção, pois na (fl. 6), do Pedido de Reconsideração o recorrente afirma que "a publicação do julgamento no dia 24 de junho de 2025 e aplicar a sanção no dia seguinte, 25 de junho", quando na verdade é que ambas as publicações ocorreram no dia 01 de julho de 2025, como demonstram as (fls. 42 e 43), juntada nos autos, por outro lado o recorrente na (fl. 6), do Pedido de Reconsideração o recorrente afirma que a publicação aconteceu no dia 01 de julho de 2025, demonstrando sua inconsistência.

É oportuno consignar que o recorrente está utilizando de maneira abusiva do expediente de recurso para atacar o órgão correccional, pois no teor dos recursos estão ausentes as argumentações técnicas, momento oportuno para consignar que o respeito mútuo é disciplinado como expressão dos deveres éticos que norteiam o Código de Ética da Guarda Municipal de Várzea Grande assim como o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando a linguagem pessoal com suas manifestações ofensivas e intimidativas que ultrapassam os limites do recurso nos contornos do pedido técnico objetivo, ações que estão sujeitas a responsabilização disciplinar em âmbito administrativo, da mesma forma no ramo do direito penal e civil, o que não pode acontecer é na garantia de recorrer o servidor abusar e ou desviar a finalidade do recurso, que por consequência pode ser considerado um abuso de direito, nos termos do art. 187 do Código Civil, no mesmo sentido disciplina o dispositivo 344 do Código Penal.

Restando evidente o uso abusivo do direito de recorrer, caracterizando-se o presente recurso como instrumento de coação indireta, prática vedada pelo ordenamento jurídico e contrária aos princípios da boa-fé, legalidade, finalidade e lealdade processual, assim como a moralidade administrativa.

Desta feita, não assiste razão no Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor **Alexander Gouveia Ortiz**.

II – DO DIREITO

O Recorrente não apresentou em seu Pedido de Reconsideração novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas que poderia justificar o Pedido de Reconsideração para em tese ponderar os pedidos de extinção da sanção, assim como a eventual absolvição.

III – DA DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, indefiro o Pedido de Reconsideração, interposto pelo Guarda Municipal **Alexander Gouveia Ortiz**, matrícula nº 1856, assim, mantenho a aplicação de sanção disciplinar de advertência por seus próprios fundamentos.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 05 de Agosto de 2025

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria GAB/SMS/VG Nº 160, de 28 de JULHO de 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem do **SAE/CTA** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem do **SAE/CTA** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **DEBORA NUNES REBELLO ENFERMEIRA MATRICULA 167104**, a partir de **21 de JULHO de 2025**.

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **LIDIANE CUNHA SIQUEIRA**, matrícula **Nº 132380**, **COREN Nº 207167 MT** a partir de **21 DE JULHO de 2025**.

Art. 2º – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento,



monitoramento e avaliação dos indicadores;
IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade;
V– Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.
Art. 3º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 21 de JULHO de 2025;
Várzea Grande, 28 de JULHO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 114/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição de novos fiscais do contrato nº 075/2025 da empresa “ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - CNPJ nº 41.245.254/0001-57”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, as servidoras **Sra ANDRELINA NUNES DA SILVA - matrícula 168627** na função de fiscal Técnica e **SRA JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO matrícula nº 174145**, como fiscal administrativa, ambos do contrato 075/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **SRA JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO matrícula nº 174145**, Como Fiscal Técnica e **Srº RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS matrícula nº 174528** como fiscal administrativo, do contrato nº 075/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 05/08/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 640/2022, conforme Processo nº 13897/2021, GESPRO 736524, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação de Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – **RUAS DO BAIRRO: ALTOS DA BOA VISTA – Várzea Grande/MT.**

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2025.

Everson Sanchez Parra

Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Proc. Admin. nº 1034009/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** (03076083000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA** (378531010001 15) com os lotes: 6 no

valor total de R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Itens fracassados: 2 e 3

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação e Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Proc. Admin. nº 1034009/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR FINAL** o Pregão Eletrônico nº 11.2025, cujo objeto é a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção materiais betuminoso a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Em favor das empresas: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** (03076083000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA** (378531010001 15) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Várzea Grande - MT, 05 de agosto 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Portaria

RESOLUÇÃO 34/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº425/SMAS/RH/VG de 04 de agosto de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 03 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025 a Conselheira Suplente:

GABRYELLA FERNANDA MUNDEL

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 04 de agosto de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.